



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 02 de outubro de 2019.

Ofício nº 533/2019

Ref.: Requerimento nº 190/2019

Vereadores: Dr. Eduardo Henrique Moutinho, subscrito pelos Vereadores Professor Caio Porto e Valcir Conceição Zacarias

Senhor Presidente:

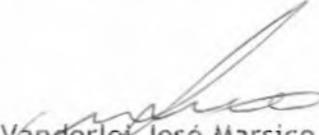
O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2019 e transcrito no Ofício nº 421/2019, de 18 de setembro de 2019, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo aos nobres Vereadores, que solicitam informações com as suas respectivas documentações:

- 1) Forneça cópia integral da resposta ao Requerimento 167/2019, formulado pelo colega Wadinho Peretti, em 26 de agosto de 2019;
- 2) Informe desde que data a referida empresa presta serviços ao município, seja com relação ao contrato em vigência, seja em relação a contratos anteriores;
- 3) Quais os valores recebidos por referida empresa dos cofres públicos ao longo de todos esses anos;
- 4) Quantos animais foram capturados e apreendidos ao longo de todos esses anos.
- 5) Quantos animais foram doados ou levados a leilão ao longo desses anos.

Apresentamos as informações e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 02/10/2019

Resposta ofício 421/2019

Ref requerimento n ° 190/2019

Excelentíssimo Senhor Vanderlei José Mársico,

DD. Prefeito Municipal de Taquaritinga-SP

Em resposta ao ofício supra, proposto pelo vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho, vimos por meio desta, apresentar as seguintes informações, bem como documentos anexos:

- 1) cópia integral da resposta ao requerimento 167/2019;
- 2) A empresa presta serviços ao município desde o ano de 2017, conforme processo anexo;
- 3) A empresa recebe o valor de R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) mensalmente, conforme consta em contrato, desde o ano de 2017;
- 4) Em relação a quantia de animais capturados, foge da competência e responsabilidade da Municipalidade, já que o objeto é a captura de animais, sendo pago valor fixo mensal, independente da quantia;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

5) Da mesma maneira, informação sobre a relação de animais doados cabe a empresa licitada.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

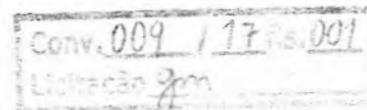
Atenciosamente

Secretaria de Administração
Felipe Cabson Junqueira
Secretário M. de Administração



TAQUARITINGA
Um só Coração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO



CONVITE Nº 009/2017

2.017

INTERESSADO: COMUTRAN.

ASSUNTO: Contratação de empresa capacitada, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

MOVIMENTO

Início.....	10/03/2017
Término.....	20/03/2017
Horário.....	09:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

002660

Solicito 'a Vossa Senhoria as providencias para a aquisição dos bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	FORNECEDOR:	FORNECEDOR:	FORNECEDOR:	SETOR DE COMPRAS
					<i>ERICA BOTE AZUL</i>			REQUISIÇÃO:
					CONTATO:	CONTATO:	CONTATO:	
					<i>FERNANDO</i>			
TEL:	TEL:	TEL:						
<i>99386.5586</i>								
PREÇO	PREÇO	PREÇO						
1			Solicito abertura de licitação para contratar					
2			empresa especializada na apreensão, coleta e					
3			armazenamento de animais de grande porte					
4			soltos nas praças e vias públicas deste muni-					
5			cípio.					
6			A empresa deverá possuir veículo com carroce-					
7			ria tipo gaiola e pátio cercado com água e ali-					
8			mentação para os animais presos.					
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
			COMUTRAN					
REQUERENTE		AO DEPTO DE CONTABILIDADE		DADOS CONTÁBEIS		AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA		
09/01/2017		PARA AS PROVIDÊNCIAS		N° DA FICHA:		DEFIRO:		
				DOT. ORÇAMENTARIA:		INDEFIRO:		
		DATA:		N° DA DESPESA:		FROMA DE PAGTO:		
				N° DO HISTÓRICO:				
				DATA:				
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

Recebi em:
09/01/17
 Licitação *Open*

COM 009/17
 17/01/17

REFERENTE: Apreensão, coleta e guarda de animais 2017.

Item	Qtde	Até	Descrição	Érica Porto	Giglio & Giglio S/S Ltda-ME	Contrato	Soma das cotações	Preço médio mensal	Estimativa de custo / 12 meses
1	Serviço		Apreensão, coleta e guarda de animais/2017 ✓	R\$ 2.160,00 ✓	R\$ 3.900,00 ✓	R\$ 1.509,28 ✓	R\$ 7.569,28	R\$ 2.523,09	R\$ 30.277,12
Total									R\$ 30.277,12

Taquaritinga, 10 de março de 2017.

Conv. 009 / 17 It. 003
Licitação pm

Orçamento

Nome da empresa : Érica Porto Aranha

Razão Social: Érica Porto Aranha

CNPJ : 18.552.681/0001-66 (MEI)

Código da atividade econômica principal:

96.09-2-03

Código de descrição da natureza Jurídica :

213-5

Endereço: Rua Antônio D'Ambrósio , nº 67, **Bairro :** Vila

Esperança , **Cidade :** Taquaritinga SP , CEP : 15900-000

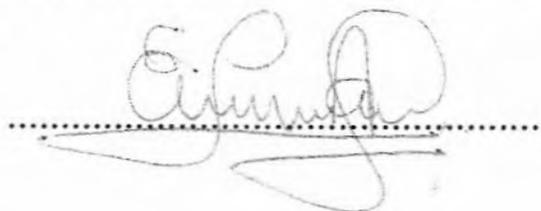
Descrição da prestação de Serviço :

Prestação de serviços, referente à apreensão e guarda de animais que transitarem pelo Município de Taquaritinga, desacompanhados de seus respectivos proprietários, causando transtornos à população .

Valor Mensal : R\$ 2.160,00

Taquaritinga , 30 de Janeiro de 2017

Assinatura do Responsável:



Orçamento de Prestação de Serviço

Nome Empresarial : Giglio & Giglio S/S LTDA - ME

CNPJ : 07.397.637/0001-02

Código e descrição da atividade econômica principal :
96.09-2-08 Alojamento, higiene e embelezamento de
animais

Endereço : Rua Antônio D'Ambrósio, nº 67 , Vila
Esperança

Cidade : Taquaritinga SP

Descrição do Serviço : Prestação de serviços, referente
à apreensão e guarda de animais que transitarem pelo
Município de Taquaritinga, desacompanhados de seus
respectivos proprietários, causando transtornos à
população .

Valor Mensal : R\$ 3.900,00

Taquaritinga, 7 de Fevereiro de 2017

Assinatura :

Stacia Grio Felipe

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821

CONVITE Nº 059/13

CONTRATO Nº 153/13

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, **ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.552.681/0001-66, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA PORTO ARANHA**, portadora do RG nº 43.078.774-1 e CPF nº 335.329.358-21, domiciliada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Convite nº 059/13, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto constitui-se na prestação de serviço de captura e recolhimento de animais soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, por um período de 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo, equipamentos e local adequado para a execução do serviço.

O prazo de vigência do contrato, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações. No caso de prorrogação o valor do mesmo será corrigido mediante aplicação do índice de variação anual do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados no edital nº 091/13.

O preço mensal referente à prestação do serviço é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e o valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

As condições de pagamento com até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal:

Ficha: 123 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 06181001320170000.

Ficha: 122 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 06181001320170000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente instrumento, seja para com os integrantes de seu pessoal, seja para com os Poderes Públicos, seja para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributo ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela CONTRATADA importará em imediata e automática rescisão deste contrato, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado a CONTRATANTE, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente desta contratação.

V - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo V – Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 091/13 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

X - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

XI - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Antonio Roberto Appis - Presidente da COMUTRAN, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

XII - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XIII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 09 de agosto de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Érica Porto Aranha
Érica Porto Aranha 33532935821

TESTEMUNHAS: Bruna Ferreira Barboza
RG 40.658.242-7
CPF 420.746.398-48

Glenda Cristina R. Graciano
RG 42.689.086-3
CPF 230.751.878-95

009 / 17 vs. 001
gpm

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N.º 153/13 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, brasileiro, médico, divorciado, portador do RG n.º 4.639.473-4 e CPF n.º 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, n.º 335, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 18.552.681/0001-66, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA PORTO ARANHA**, portadora do RG n.º 43.078.774-1 e CPF n.º 335.329.358-21, domiciliada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo adiante assinados, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 153/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Convite 059/13 tendo como objeto a prestação de serviço de captura e recolhimento de animais soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga pelo prazo de 12 (doze) meses que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 10/08/2016 até 31/12/2016, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

II- DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial firmado em 09/08/2013 o valor mensal será reajustado com base na variação do IGP-M de julho de 2016 no percentual de 11,65% passando de R\$ 1.351,80 para R\$ 1.509,28.

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do presente aditivo para o período é de R\$ 7.093,63 (sete mil e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 297 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 06181001320170000.

V – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Taquaritinga, 05 de agosto de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Érica Porto Aranha
Érica Porto Aranha 33532935821

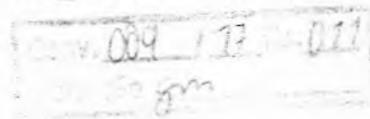
TESTEMUNHAS: Marcos Roberto de Oliveira
RG 27.709.781-2
CPF 245.894.088-99

Cristiane Potronieri Rombalde
RG 34.198.317-2
CPF 297.336.278-44



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Gabinete do Prefeito

DETERMINAÇÃO

O Senhor VANDERLEI JOSÉ MARSICO, Prefeito Municipal de Taquaritinga – SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

DETERMINA o encaminhamento da solicitação para o Setor de Licitações, para os procedimentos legais necessários a abertura do processo licitatório, para o seguinte objeto abaixo requisitado pela COMUTRAN:

OBJETO: Contratação de empresa capacitada, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, conforme pedido que segue em anexo.

Cumpra-se.

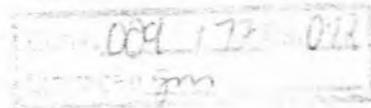
Taquaritinga, 10 de março de 2.017.


Vanderlei José Marsico
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



AO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA	Nº	() OBRAS
TOMADA DE PREÇOS	Nº	(X) SERVIÇOS
CONVITE	Nº 009/17	() COMPRAS
PREGÃO	Nº	

Conforme o mencionado acima, e nos termos do capítulo I, Seção III, artigo 7, seus parágrafos e incisos, artigo 14 e capítulo II, seção IV, artigo 38 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de julho de 1994, informo que existem recursos orçamentários para atender o solicitado, conforme abaixo discriminado:

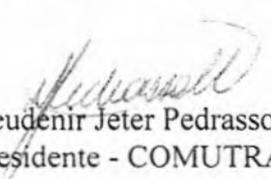
Objeto: Contratação de empresa capacitada, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o pedido que segue em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ficha nº 319, categoria econômica: 33903900, funcional programática: 06181001420170000 – R\$ 19.115,00;
- ficha nº 320, categoria econômica: 33903900, funcional programática: 06181001420170000 – R\$ 122.222,73.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

Taquaritinga, 10 de março de 2017.


Neudenir Jeter Pedrassoli
Presidente - COMUTRAN

009 77 073
 11/03/2017

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
 72130818/0001-30 Exercício: 2017

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
 SITUAÇÃO ATÉ 10/03/2017**

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
4				PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA / SP				
02				PREFEITURA MUNICIPAL				
02 29				SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
022908				DIRETORIA DE TRÂNSITO				
	06			Segurança Pública				
	06 181			Policimento				
	06 181 0014			Gestão de Serviços Municipais.				
	06 181 0014 2017	0000		Manutenção Geral do Fundo Especial de Trânsito.				
319				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			20.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	885,00	0,00	0,00	19.115,00
					0,00			19.115,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
					885,00			19.115,00
					0,00			19.115,00
TOTAL GERAL					20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
					885,00			19.115,00
					0,00			19.115,00

009 / 17

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
72130818/0001-30 Exercício: 2017

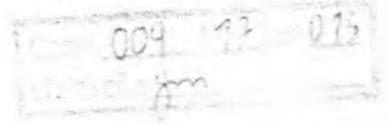
**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 10/03/2017**

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
4				PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA / SP				
02				PREFEITURA MUNICIPAL				
02 29				SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
022908				DIRETORIA DE TRÂNSITO				
	06			Segurança Pública				
	06 181			Policimento				
	06 181 0014			Gestão de Serviços Municipais.				
	06 181 0014 2017	0000		Manutenção Geral do Fundo Especial de Trânsito.				
320				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
	0.01.00	400.002		Multas Trânsitos	67.777,27			122.222,73
					0,00			122.222,73
TOTAL ORÇAMENTARIO					190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
					67.777,27			122.222,73
					0,00			122.222,73
TOTAL GERAL					190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
					67.777,27			122.222,73
					0,00			122.222,73



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

Taquaritinga, 10 de março de 2017.

Edital nº 013/17
Convite nº 009/17
Processo nº 013/17

O Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que encontra-se aberto o procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE 009/2017**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes do artigo 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07.08.14, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano, nos termos e condições deste edital, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do certame constitui-se na contratação de empresa capacitada, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor deverá disponibilizar veículo com carroceria tipo gaiola e local adequado (cercado) para colocar o animal recolhido, se responsabilizando pelo fornecimento de água e alimentação, até que seja autorizada a liberação e entrega ao proprietário do mesmo.

O prazo de vigência da prestação do serviço, no interesse da administração poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I – DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal: ficha nº 319, categoria econômica: 33903900, funcional programática: 06181001420170000; ficha nº 320, categoria econômica: 33903900, funcional programática: 06181001420170000.

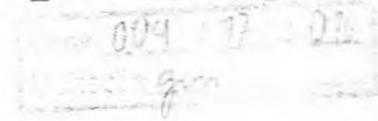
II – PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA. O prazo final para que as proponentes interessadas entreguem seus envelopes será até às 09:00 horas do dia 20 de março de 2017.

III - SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. A sessão de abertura das propostas será realizada às 09:00 horas do dia 20 de março de 2017, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Taquaritinga-SP, situada na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160, Centro.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

IV - DA PUBLICIDADE. O presente edital está sendo afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V – DO ANEXO. Faz parte integrante deste edital o seguinte anexo:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Declaração de situação regular para licitar ou contratar;

Anexo IV – Decreto nº 3.917, de 12.04.2012;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENVELOPE Nº 1 “HABILITAÇÃO”

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados. O referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA-SP
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE Nº 009/17
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”

Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em apenas uma via, através de originais ou cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade, ficando dispensada a apresentação dos demais documentos a que se referem os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei de Licitações, segundo a faculdade contida no artigo 32, §1º, desse diploma legal:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a-) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1-) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009 77 077
gm

Setor de Licitação

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte participantes neste certame, somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **julgamento da proposta**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

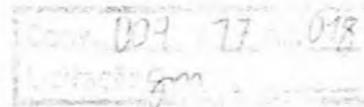
- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Anexo II;
- b) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III.
- c) Prova de condição de ME/EPP por meio de declaração, certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.

Os documentos constantes da alínea "b" e "c" deverão ser entregues fora do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar novo prazo, de três dias úteis, para a apresentação de nova documentação, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei 8.666/93.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA FINANCEIRA”

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, a proposta financeira. O referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA-SP
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE Nº 009/17
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
"ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA"

A proposta financeira deverá ser datilografada, digitada ou impressa por outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada uma única proposta, de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser devidamente assinada, contendo ainda:

a) os valores financeiros expressos em moeda corrente do País - o REAL - especificando o preço do objeto licitado;

d) O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as decorrentes de relações empregatícias, caráter previdenciário e as demais previstas na legislação vigente;

e) O preço ofertado será fixo e irrevogável, sendo que para a composição do mesmo os licitantes deverão apresentar:

I – especificação conforme cláusula primeira – do objeto, preço mensal e total geral da proposta;

II – condições de pagamento, com até 10 (dez) dias, após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal;

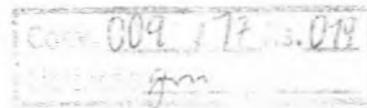
III – início da prestação de serviço: imediato, após assinatura do contrato;

IV - validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Os envelopes apresentados pelos proponentes serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes, caso estiverem presentes.

O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial ou Procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

O recebimento da documentação de habilitação e proposta – envelopes nº 1 e 2, bem como a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação para habilitação, será realizada em sessão da Comissão Julgadora de Licitações, na data, hora e local acima indicados.

Inicialmente, a citada Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e a sua apreciação.

A Comissão divulgará, na sessão, a relação dos proponentes habilitados.

Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

Posteriormente, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará a abertura dos envelopes nº 2, relativos às propostas, devolvendo os respectivos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados ou aos seus representantes, os quais serão declarados excluídos da licitação. As propostas dos licitantes habilitados deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes qualificados ou por seus representantes, devendo os respectivos valores serem registrados em ata.

A seguir, a Comissão de Licitação efetuará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis com o mesmo.

A Comissão de Licitações promoverá o julgamento e a classificação das propostas, conforme a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

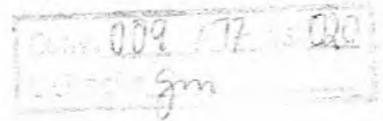
Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

O julgamento da presente licitação será efetuado pelo critério do menor global.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao praticado no mercado, devendo ser observada a pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras e Licitações, através da qual se apurou o preço médio mensal de **R\$ 2.523,09**.

Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar novo prazo, de três dias úteis, para que os licitantes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o ato convocatório.

Após o julgamento do certame e dos recursos, se houverem, será adjudicado e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal à empresa vencedora.

Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação Civil Brasileira.

A Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direito e obrigações do objeto da presente licitação.

Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009/17-022
2017/02/22

Setor de Licitação

ANEXO I – Minuta de Contrato

CONVITE Nº 009/17

CONTRATO Nº ___/17

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Convite nº 009/17, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento constitui-se na prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá disponibilizar veículo com carroceria tipo gaiola e local adequado (cercado) para colocar o animal recolhido, se responsabilizando pelo fornecimento de água e alimentação, até que seja autorizada a liberação e entrega ao proprietário do mesmo.

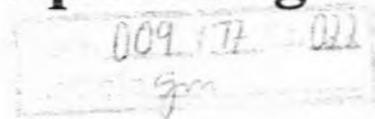
O prazo de vigência da prestação do serviço, no interesse da administração poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados no edital.

O preço mensal referente à prestação de serviço é de R\$ _____ e o valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada, é de R\$ _____.

As condições de pagamento com até 10 (dez) dias, após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal: ficha nº 319, categoria econômica: 33903900, funcional programática: 06181001420170000; ficha nº 320, categoria econômica: 33903900, funcional programática: 06181001420170000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto serão de inteira responsabilidade da contratante.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

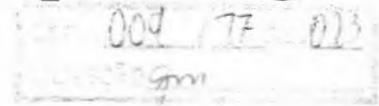
IV - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente instrumento, seja para com os integrantes de seu pessoal, seja para com os Poderes Públicos, seja para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributo ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela CONTRATADA importará em imediata e automática rescisão deste contrato, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado a CONTRATANTE, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente desta contratação.

V - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VI - Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX - Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado para todos os efeitos legais, o edital nº 013/17 - processo 013/17 da presente licitação, e a proposta da CONTRATADA.

X - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

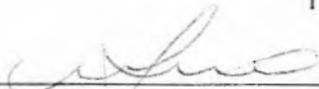
XI - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Neudenir Jeter Pedrassoli - Presidente da COMUTRAN, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

XII - Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XIII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2017.



Contratante

Contratada

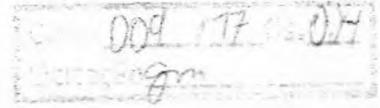
Testemunhas: 1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 009/17, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Taquaritinga, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

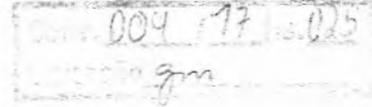
Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Setor de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA LICITAR OU CONTRATAR

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 009/17, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a _____ (denominação da pessoa jurídica) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Taquaritinga, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009 / 77 - 026
gm

Setor de Licitação

ANEXO IV - DECRETO Nº 3.917 DE 12.04.2012.

Decreto nº 3.917, de 12 de abril de 2012.

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. A aplicação de multas a que se referem os art. 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser realizada com observância das demais disposições contidas na legislação citada.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) Atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2 % (dois décimo por cento), por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

b) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2 % (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

b) Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida. e

c) Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor estabelecido para a multa de que trata este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou prestação de serviços não contínuos, multa de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou serviços contínuos:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009 77 027
19m

Setor de Licitação

a) Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

b) Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste. e

c) Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. Pela inexecução total do ajuste, será aplicada multa, na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou prestação de serviços, contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

b) Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do ajuste. e

c) Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.

§ 2º. A decisão - acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa - deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º. A decisão de aplicação da multa deverá estabelecer o seu valor, o prazo para seu pagamento, data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de sua notificação pela Imprensa Oficial do Município.

§ 4º. A decisão do recurso interposto será publicada na Imprensa Oficial do Município e encaminhada ao recorrente para ciência.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, através de descontos de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, haverá a inscrição do débito em aberto junto aos registros da Dívida Ativa da Municipalidade e serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua execução judicial.

Art. 8º. As multas de que trata este Decreto serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009 77 - 018
gm

Setor de Licitação

Art. 9º. Os editais de licitação deverão consignar menção expressa às normas estabelecidas neste Decreto, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições deste Decreto aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga. 12 de abril de 2012.

José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009/17-024
gm

Setor de Licitação

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009/17-030
Assinado em

Portaria S/P nº 008, de 19 de janeiro de 2017.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e em cumprimento ao art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

Resolve:

I - Designar para comporem a Comissão de Licitação do Município, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, as seguintes pessoas: - Presidente, Milton Ferreira Lima Júnior; Membros: Andrea Junqueira, Edson Luiz Candido e José Eduardo Buscardi Costantini.

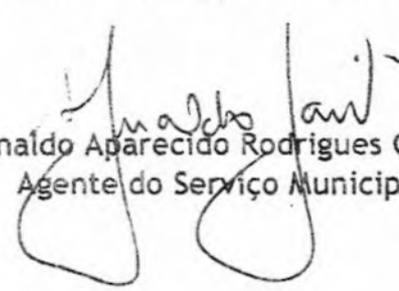
II - Os membros da Comissão de Licitação, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de janeiro de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009/17 037
Gm.

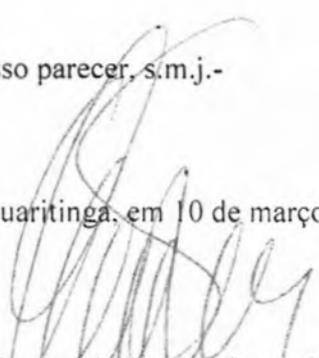
PARECER JURÍDICO

Referência: Edital de Licitação do Convite nº 009/17

Analisando o presente processo licitatório, na modalidade de Convite nº 009/17, que tem como objeto a contratação de empresa capacitada, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, somos de parecer que o edital de fls e fls. e a minuta de contrato de fls. e fls., atendem aos preceitos fixados nos arts. 40 e 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.-

Este é o nosso parecer, s.m.j.-

P.M. de Taquaritinga, em 10 de março de 2017.


Dr. Paulo Sérgio Moreira da Silva
Procurador Municipal
OAB/SP – 165.937



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009 77 032
Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro para os fins de direito, que recebi da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através do Setor de Licitações, cópia completa e que tomei conhecimento de todas as condições do edital da licitação referente ao Convite nº 009/2017, que tem como objeto a contratação de empresa capacitada, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

Taquaritinga, 10 de março de 2.017.

18 552 681/0001-66

Carimbo do CNPJ

EMPRESA: Erica Porto Araujo
NOME: Erica Porto Araujo
RG: 43 078 774-1
CPF: 335 329 358 21
ASSINATURA: Erica Porto Araujo



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009 17 033

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro para os fins de direito, que recebi da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através do Setor de Licitações, cópia completa e que tomei conhecimento de todas as condições do edital da licitação referente ao Convite nº 009/2017, que tem como objeto a contratação de empresa capacitada, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

Taquaritinga, 10 de março de 2.017.

17.423.541/0001-25

Carimbo do CNPJ

EMPRESA: Máquina Da Noção Zabu

NOME: Adair Te Zabu

RG: 6.313.841

CPF: 02022407850

ASSINATURA: Adair Te Zabu



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

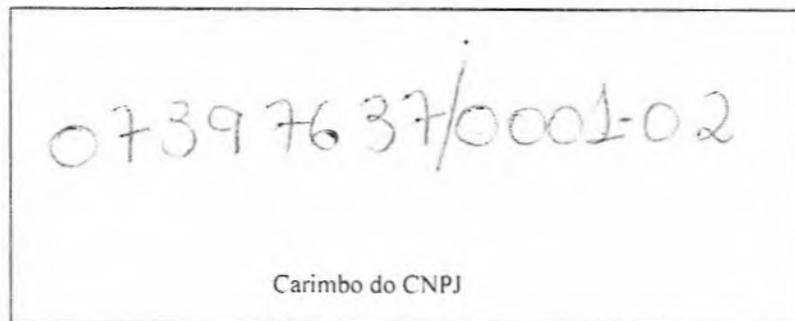
ESTADO DE SÃO PAULO

Conv. 009/17 051
9m

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro para os fins de direito, que recebi da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através do Setor de Licitações, cópia completa e que tomei conhecimento de todas as condições do edital da licitação referente ao Convite nº 009/2017, que tem como objeto a contratação de empresa capacitada, para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

Taquaritinga, 10 de março de 2017.



EMPRESA: Gioglio & Gioglio S/S LTDA

NOME: Síldia Mara Gioglio Felipe

RG: 27.415.299-2

CPF: 254.344.088-70

ASSINATURA: Flaviana Felipe

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA-SP
LICITAÇÃO - MODALIDADE ENVIETE Nº 009/17
RUA ANTONIO DAMBROSIO, 58 - VILA ESPERANCA
ERICA PORTO ARANHA 33532935821
TAQUARITINGA - SP - CEP 15.900-000



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ERICA PORTO ARANHA 33532935821

Nome do Empresário

ERICA PORTO ARANHA

Nome Fantasia

CURRAL DE CONSELHO

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

430787741

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

335.329.358-21

009 177 036
Lição 9m

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/07/2013

Números de Registro

CNPJ

18.552.681/0001-66

NIRE

35-8-0844847-1

Endereço Comercial

CEP

15900-000

Logradouro

RUA ANTONIO DAMBROSIO

Número

58

Bairro

VILA ESPERANCA

Município

TAQUARITINGA

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

25/07/2013

Código da Atividade Principal

96.09-2/07

Descrição da Atividade Principal

Alojamento de animais domésticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME06149251

Número do Identificador: 18552681000166

Data de Emissão:

16/03/2017



Jurídica A:
2-1

009/27-037
gmm

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
ERICA PORTO ARANHA 33532935821		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35808448471	25/07/2013	16/03/2017 13:33:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/07/2013	18.552.681/0001-66	
CAPITAL		
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ANTONIO DAMBROSIO	NÚMERO: 58	
BARRIO: VILA ESPERANCA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA	CEP: 15900-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE ANIMAIS - ADESTRADOR DE ANIMAIS.		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ERICA PORTO ARANHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 335.329.358-21, RG/RNE: 430787741 (SSP), RESIDENTE À ANTONIO DAMBROSIO, 58, VILA ESPERANCA, TAQUARITINGA - SP, CEP 15900-000, COMO TITULAR DA EMPRESA..		
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35808448471 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/03/2017		

[Handwritten signatures and marks]

F1000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

004/22 038
CNPJ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.552.681/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2013
NOME EMPRESARIAL ERICA PORTO ARANHA 33532935821			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURRAL DE CONSELHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO DAMBROSIO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO	
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO erica6giglio@gmail.com.br		TELEFONE (16) 3252-3393	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2017** às **15:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

009 TF 034
gum

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ERICA PORTO ARANHA 33532935821
CNPJ: 18.552.681/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:33:59 do dia 02/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2017.
Código de controle da certidão: **4B7F.F62F.1A4F.9059**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18552681/0001-66
Razão Social: ERICA PORTO ARANHA 33532935821
Endereço: RUA ANTONIO AMBROSIO 58 / VILA ESPERANCA /
TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2017 a 01/04/2017

Certificação Número: 2017030302331704157635

Informação obtida em 14/03/2017, às 14:01:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FIGURE
009 12 040
gm

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

009 77 047

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICA PORTO ARANHA 33532935821 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.552.681/0001-66
Certidão nº: 123507251/2017
Expedição: 23/01/2017, às 11:35:00
Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERICA PORTO ARANHA 33532935821 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.552.681/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

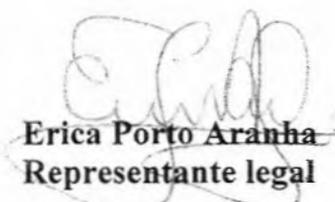
Erica Porto Aranha 33532935821
Rua Antônio Dambrosio, 58 - Vila Esperança
Taquaritinga - SP - CEP 15.900-000
Telefone (16) 3252-3393

Comp. a
009 77 091
gm

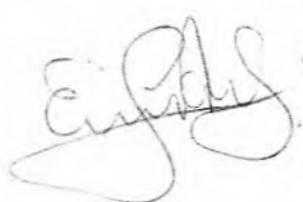
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu Erica Porto Aranha, representante legal da empresa Erica Porto Aranha 33532935821, interessada em participar do Convite nº 009/17, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa Erica Porto Aranha 33532935821 encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Taquaritinga (SP), em 20 de março de 2017.


Erica Porto Aranha
Representante legal

Nome da representante: Erica Porto Aranha
RG do representante: 43.078.774-1 SSP-SP

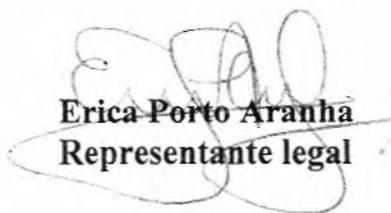

Erica Porto Aranha 33532935821
Rua Antônio Dambrosio, 58 - Vila Esperança
Taquaritinga - SP - CEP 15.900-000
Telefone (16) 3252-3393

Compl
004 17 093

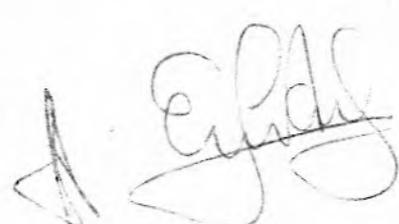
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA LICITAR OU CONTRATAR

Eu Erica Porto Aranha, representante legal da empresa Erica Porto Aranha 33532935821, interessada em participar do Convite nº 009/17, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a empresa Erica Porto Aranha 33532935821 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Taquaritinga (SP), em 20 de março de 2017.


Erica Porto Aranha
Representante legal

Nome da representante: Erica Porto Aranha
RG do representante: 43.078.774-1 SSP-SP

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/03/2017

009 77 044
L. 12.781/2013

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **18.552.681/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ERICA PORTO ARANHA 33532935821**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 25/07/2013**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 25/07/2013**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

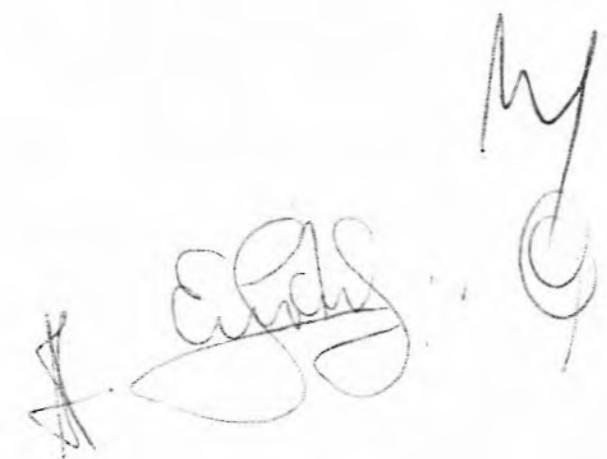
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 18.552.681/0001-66

009 / 77 / 045
10/02/2017

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17020006493-10

Data e hora da emissão 02/02/2017 11:33:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

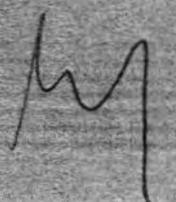
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRITINGA-SP

LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE Nº 009/17

ERICA PORTO ARANHA 33532935821

RUA ANTONIO DAMBROSIO, 58 - VILA ESPERANCA

TAPIRITINGA - SP - CEP 15.900-000



Erica Porto Aranha 33532935821
Rua Antônio Dambrosio, 58 - Vila Esperança
Taquaritinga - SP - CEP 15.900-000
Telefone (16) 3252-3393

009/17 047
gm

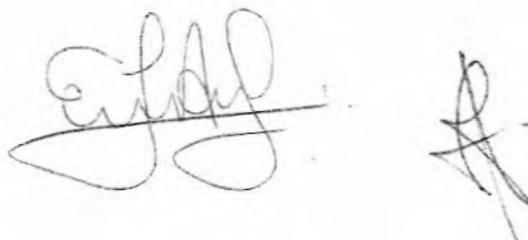
PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa Erica Porto Aranha 33532935821, inscrita no CNPJ sob nº 18.552.681/0001-66, com sede à Rua Antônio Dambrosio, 58, na Vila Esperança, no Município de Taquaritinga-SP, vem por meio desta apresentar sua proposta financeira para o Convite nº 009/17, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, sendo o objeto do presente contrato a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do Município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, segue abaixo a proposta:

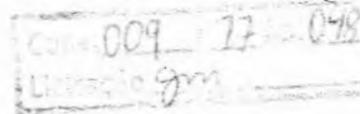
- O preço correspondente à prestação de serviço é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) mensais;
- O valor total do contrato é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

A condição de pagamento será em até 10 (dez) dias, após a prestação do serviço e emissão da Nota Fiscal.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



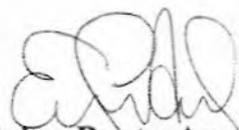
Erica Porto Aranha 33532935821
Rua Antônio Dambrasio, 58 - Vila Esperança
Taquaritinga - SP - CEP 15.900-000
Telefone (16) 3252-3393



O início da prestação de serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.

O licitante declara que no preço acima descrito, estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as decorrentes de relações empregatícias, caráter previdenciário e as demais previstas na legislação vigente.

Taquaritinga (SP), em 20 de março de 2017.



Erica Porto Aranha
Representante legal

Nome da representante: Erica Porto Aranha
RG do representante: 43.078.774-1 SSP-SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009/17 044

ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

CONVITE Nº 009/17

Em 20 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, reuniu-se a Comissão de Licitação para o encerramento do prazo relativo à apresentação de propostas pertinentes ao Convite nº 009/17, tendo como objeto a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o edital nº 013/17, bem como para a abertura das mesmas, Comissão essa nomeada pela Portaria S/P nº 008/17, composta pelo Sr. Milton Ferreira Lima Júnior (Presidente), Andréa Junqueira e Edson Luiz Cândido (Membros), verificando-se também a presença da licitante abaixo assinada.

Declarada aberta a reunião, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que no convite em exame foram convidadas as empresas: a) Érica Porto Aranha 33532935821; b) Marina Davóglia Zaniboni 31184784892; c) Giglio & Giglio S/S Ltda.

Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que foi apresentada proposta pela empresa: a) Érica Porto Aranha 33532935821, com sede à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, em Taquaritinga-SP.

Conforme verificou-se, houve interesse de uma empresa no certame. Nesse sentido, e considerando os termos do art. 22, § 7º da Lei 8.666/93 e alterações, foi ressaltado, conforme manifestação do responsável pela área, que a aquisição do objeto ora licitado é urgente, visto que o serviço é essencial para evitar eventuais transtornos e acidentes nas vias públicas do município causados pelos animais soltos. Diante do exposto foi comunicado que a Comissão daria seguimento ao certame.

A seguir, o Sr. Presidente passou à abertura do envelope “habilitação” apresentado. Examinada a documentação oferecida pela licitante, a Comissão declarou-a em ordem e de acordo com o solicitado pelo edital, razão pela qual foi declarada habilitada.

Passada a palavra à licitante, a mesma declarou estar de acordo com a fase de habilitação e que desistia expressamente de qualquer recurso.

Desta forma, o Sr. Presidente passou à abertura do envelope contendo a proposta e à leitura da mesma, a qual, examinada pela Comissão, estava conforme o solicitado pelo edital, razão pela qual foi considerada classificada, sendo que consistia, em resumo, no seguinte:

- Érica Porto Aranha 33532935821: a) valor mensal: R\$ 2.160,00 – valor total: R\$ 25.920,00; b) condições de pagamento: conforme edital; c) validade da proposta: 60 dias.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, às nove horas e vinte minutos, comunicando que o julgamento da presente licitação seria realizado a seguir. Para constar, eu, Gustavo Blanco, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão, bem como pela licitante.

Milton Ferreira Lima Júnior
Presidente da Comissão

Andréa Junqueira
Membro da Comissão

Edson Luiz Cândido
Membro da Comissão

Érica Porto Aranha
Repres. “Érica Porto Aranha 33532935821”



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Conv. 009/17 - 050
Licitação Sim.

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONVITE Nº 009/17

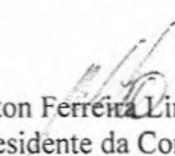
Em 20 de março de 2017, às 09:25 horas, vistos, discutidos e relatados os autos deste processo, pertinente ao Convite nº 009/17, de acordo com o edital nº 013/17, resolvem os membros da Comissão de Licitação, por unanimidade, propor a adjudicação do objeto à empresa Érica Porto Aranha 33532935821, nos termos e condições da proposta apresentada.

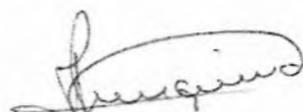
Assim sendo, tendo em vista o critério do menor preço global, constante no edital, a proposta apresentada e os preços correntes no mercado, apresentamos o seguinte quadro:

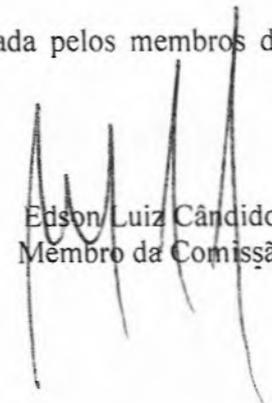
- Érica Porto Aranha 33532935821, com valor mensal de R\$ 2.160,00 e valor total de R\$ 25.920,00.

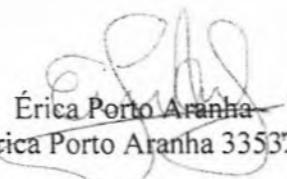
Participou da sessão de julgamento a licitante abaixo mencionada, a qual, neste ato, anunciou que concordava com o julgamento efetuado e, em decorrência, desistia do recurso a que alude o art. 109, I, letra "b", da Lei de Licitações.

Para constar, eu, Gustavo Blanco, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão, bem como pela licitante.


Milton Ferreira Lima Júnior
Presidente da Comissão


Andrea Junqueira
Membro da Comissão

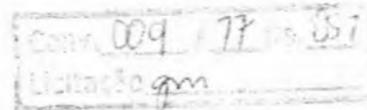

Edson Luiz Cândido
Membro da Comissão


Érica Porto Aranha
Repres. "Érica Porto Aranha 33532935821"



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

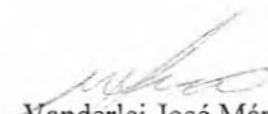


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE N° 009/17

Nos termos do relatório em manifestação, retro expedido pela Comissão Municipal de Licitação, julgo correta a presente licitação, homologando e adjudicando à empresa **Érica Porto Aranha 33532935821** a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e valor total de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), conforme proposta oferecida, tudo nos termos da licitação em referência.

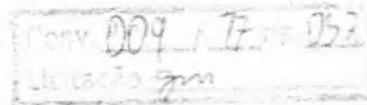
Taquaritinga, 21 de março de 2017.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 009/17 – Edital nº 013/17 – Processo nº 013/17 – Objeto: prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses – Empresa: Érica Porto Aranha 33532935821 – Valor mensal: R\$ 2.160,00 – Valor total: R\$ 25.920,00.

Taquaritinga, 21 de março de 2017.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de março de 2017

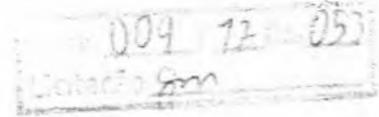
Ano II | Edição nº 274

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 009/17 – Edital nº 013/17
– Processo nº 013/17 – Objeto: prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses – Empresa: Érica Porto Aranha 33532935821 – Valor mensal: R\$ 2.160,00 – Valor total: R\$ 25.920,00.

Taquaritinga, 21 de março de 2017.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009/17 m. 054

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821

CONVITE Nº 009/17

CONTRATO Nº 046/17

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, **ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.552.681/0001-66, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA PORTO ARANHA**, portadora do RG nº 43.078.774-1 e CPF nº 335.329.358-21, domiciliada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Convite nº 009/17, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento constitui-se na prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com carroceria tipo gaiola e local adequado (cercado) para colocar o animal recolhido, se responsabilizando pelo fornecimento de água e alimentação, até que seja autorizada a liberação e entrega ao proprietário do mesmo.

O prazo de vigência da prestação do serviço, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados no edital nº 013/17.

O preço mensal referente à prestação do serviço é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e o valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

As condições de pagamento com até 10 (dez) dias, após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009 TE 055
10/09/2017

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal:

Ficha: 319 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 06181001420170000.

Ficha: 320 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 06181001420170000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente instrumento, seja para com os integrantes de seu pessoal, seja para com os Poderes Públicos, seja para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributo ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela CONTRATADA importará em imediata e automática rescisão deste contrato, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado a CONTRATANTE, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente desta contratação.

V - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VI – Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 013/17 – processo nº 013/17 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

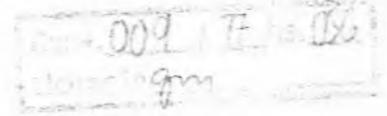
X - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

XI - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Neudenir Jeter Pedrassoli – Presidente da COMUTRAN, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



XII - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XIII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

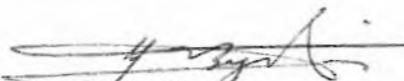
O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

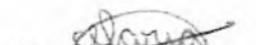
Taquaritinga, 24 de março de 2017.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal


Érica Porto Aranha
Érica Porto Aranha 33532935821

TESTEMUNHAS:


Gerson Beggiano
RG 4.848.337
CPF 434.947.148-00


Caroline Leite Faria
RG 46.953.966-5
CPF 355.430.808-08



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

009 77 057
7/11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADA: Érica Porto Aranha 33532935821

CONTRATO Nº: 046/17

OBJETO: prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

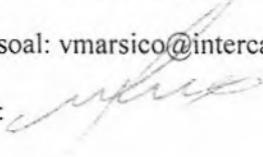
Taquaritinga, 24 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Vanderlei José Mársico – Prefeito Municipal

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

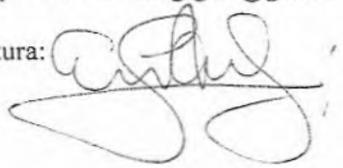
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Érica Porto Aranha – Proprietária

E-mail institucional: erica6giglio@gmail.com

E-mail pessoal: erica6giglio@gmail.com

Assinatura: 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 06 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 285

Página 3 de 5

Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Luciano Naim Geradi-ME – OBJETO: fornecimento de até 1.020 cestas básicas, embaladas em sacos plásticos transparentes, as quais serão entregues de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2017, conforme requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atendimento de pessoas de baixa renda (item 2) – ASSINATURA: 21/03/17 – VALOR TOTAL: R\$ 70.359,60 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/17 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 042/17 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: M & E Comércio de Hortifrutigranjeiros e Alimentos Ltda-ME – OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros que serão utilizados na merenda escolar e creches municipais, Programas PFMC II – CREAS, PBF PAIF/CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, PBV II C Idoso, Programa de Proteção Social Especial (Casa Abrigo) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Centro de Atenção Psicossocial / CAPS (adulto e infantil) da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, até 31 de dezembro de 2017 – ASSINATURA: 21/03/17 – VALOR TOTAL: R\$ 163.469,20 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/17 – PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 043/17 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Luciano Naim Geradi-ME – OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros que serão utilizados na merenda escolar e creches municipais, Programas PFMC II – CREAS, PBF PAIF/CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, PBV II C Idoso, Programa de Proteção Social Especial (Casa Abrigo) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Centro de Atenção Psicossocial / CAPS (adulto e infantil) da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, até 31 de dezembro de 2017 – ASSINATURA: 21/03/17 – VALOR TOTAL: R\$ 182.980,05 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/17 – PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 044/17 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: SP Consultoria e Assessoria Governamental e Privada Ltda-ME – OBJETO: prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de Assessoria Governamental, junto aos órgãos Governamentais nas instâncias federal, estadual e municipal, cuja municipalidade tenha celebrado convênios ou contratos – ASSINATURA: 21/03/17 – VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00.

CONTRATO: 045/17 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Consesp – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda – OBJETO: prestação de serviço de planejamento e realização de processo seletivo simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de Taquaritinga, para o ano letivo de 2017 – ASSINATURA: 23/03/17 – VALOR: a Contratada receberá o valor arrecadado a título de taxa de inscrição diretamente dos candidatos, sem nenhum custo para a Contratante, valor este de R\$ 40,00 por candidato – MODALIDADE: Convite nº 010/17 – PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 046/17 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Érica Porto Aranha 33532935821 – OBJETO: prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 meses – ASSINATURA: 24/03/17 – VALOR TOTAL: R\$ 25.920,00 – MODALIDADE: Convite nº 009/17 – PROPONENTES: 01.

Termo Aditivo nº 004 ao Termo de Contrato nº 132/13 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Viação Transmárscico Ltda EPP – OBJETO: execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, sendo que o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2017 até



COMUTRAN
Comissão Municipal de Trânsito

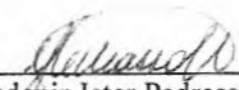
OK

Taquaritinga, 14 de março de 2018.

Ref.: Prorrogação de contrato.

Vimos através deste solicitar que seja prorrogado por mais um ano o contrato N° 046/17 e convite N° 009/17, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a empresa Érica Porto Aranha 33532935821.

Com protestos de estima e consideração, agradecemos antecipadamente sua providência.



Neudenir Jeter Pedrassolli
Presidente da COMUTRAN

À
Secretaria de Planejamento

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Posicao Analitica de Dotacoes - Empenhado / Liquidado / Pago
00537 a 00537 21/03/2018 a 21/03/2018

DATA 20/06/2018

N. Desp 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMB

06.181.0008 OBTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

06.181 POLICIAMENTO

Pagina 1

20.000,00

20.000,00

18.601,97

Orcado Inicial

Orcado Atual

Saldo de Dotacao

P A G A M E N T O

L I Q U I D A C A O

E M P E N H O

Data	Numero	Fonte	C.Aplic	Elemento	Ens	Valor	Doc Fiscal	Fonte	C.Aplic	Dt. Venci.	Dt. Liqui.	valor	Ordem	Fonte	C.Aplic	Data	Valor
						1.398,03						0,00					0,00
Valores acumulados ate 21/03/2018						Empenhado											
Total no periodo Empenhado						0,00											
Total no periodo Liquidado						0,00											
Total no periodo Pago						0,00											

NOTA EXPLICATIVA

Fonte de Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Cod. de Aplicacao

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Posicao Analitica de Dotacoes - Empenhado / Liquidado / Pago
 00538 a 00538 21/03/2018 a 21/03/2018

Pagina 1

DATA 26/06/2018

Orcado Inicial 120.000,00
 Orcado Atual 120.000,00
 Saldo de Dotacao 50.059,22

06 SEGURANCA PUBLICA

06 POLICIAMENTO

06 PESSOA JU 06.181

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

06.181.0008 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMB - 2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

LIQUIDACAO

EMPENHO

PAGAMENTO

Data	Numero	Fonte	C.Applic	Elemento	Empenhado	Valor	Doc Fiscal	Fonte	C.Applic	Dt. Vencl.	Dt. Liqui.	Valor	Ordem	Fonte	C.Applic	Data	Valor	
Valores acumulados ate 21/03/2018					Empenhado	69.940,78						0,00					Pago	0,00
	02404	01	4000002	39.43			03 0004854314	01	4000002	19/03/2018			03101	01	4000002	21/03/2018		53,93
	02404	01	4000002	39.43			03 0006767689	01	4000002	19/03/2018			03101	01	4000002	21/03/2018		402,67
Subtotal no periodo Empenhado						0,00						0,00					Subtotal no periodo Pago	456,60
Total no periodo Empenhado						0,00						0,00					Total no periodo Pago	456,60

NOTA EXPLICATIVA

Fonte de Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Cod. de Aplicacao	Empenhado	Liquidado	Pago
01 - TESOUREIRO	0,00	0,00	456,60	4000002 MULTAS TRANSITOS	0,00	0,00	456,60



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 046/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.552.681/0001-66, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA PORTO ARANHA**, portadora do RG nº 43.078.774-1 e CPF nº 335.329.358-21, domiciliada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, adiante assinada, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 046/17, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Convite 009/17, tendo como objeto a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

Cláusula primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **25/03/2018 até 25/03/2019**, em conformidade com o disposto na cláusula segunda do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

II – DO VALOR

Cláusula segunda – O valor mensal é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e o valor total estimado do presente aditivo para os próximos 12 meses é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

III – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula terceira – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 537 – Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Funcional programática: 06.181.0008.2002.

Ficha: 538 – Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Funcional programática: 06.181.0008.2002.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

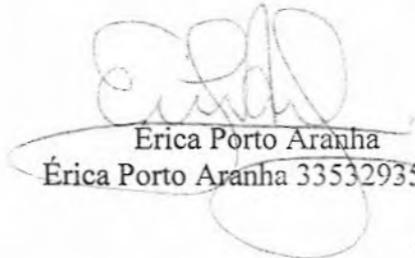


Prefeitura Municipal de Taquaritinga

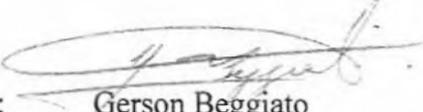
ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 21 de março de 2018.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal


Erica Porto Aranha
Érica Porto Aranha 33532935821

TESTEMUNHAS:


Gerson Beggato
RG 4.848.337
CPF 434.947.148-00


Caroline Leite Faria
RG 46.953.966-5
CPF 355.430.808-08



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Érica Porto Aranha 33532935821

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/17 – TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO: prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses – prorrogação da vigência contratual de 25/03/2018 até 25/03/2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 21 de março de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

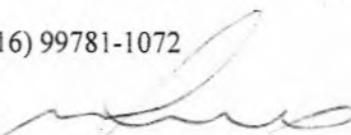
ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

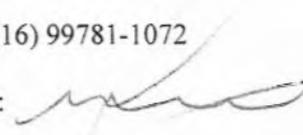
Data de Nascimento: 25/10/1951

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Érica Porto Aranha

Cargo: Proprietária

CPF: 335.329.358-21 / RG: 43.078.774-1

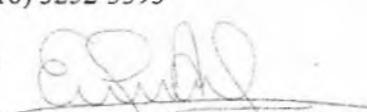
Data de Nascimento: 18/08/1984

Endereço residencial completo: Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, CEP: 15.900-000, Taquaritinga - SP.

E-mail institucional: erica6giglio@gmail.com

E-mail pessoal: erica6giglio@gmail.com

Telefone: (16) 3252-3393

Assinatura: 



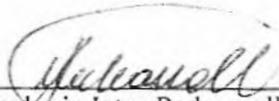
COMUTRAN
Comissão Municipal de Trânsito

Taquaritinga, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Prorrogar contrato.

A COMUTRAN solicita que seja prorrogado por mais um (1) ano, o contrato N° 046/17, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Érica Porto Aranha.

Com protestos de elevada estima e consideração, aguardo sua providência.



Neudenir Jeter Pedrassolli
Presidente da COMUTRAN

À
Secretaria de Planejamento.

Recebido em 15/02/19


Prefeitura Municipal de Taquaritinga

00.00.00 a 99.99.99 - 09169 a 09169 07/03/2019 a 07/03/2019
 Posicao Analitica de Dotacoes Orcamentarias - Rmpenhada
 06 SEGURANCA PUBLICA
 06 POLICIAMENTO
 06.181.0008 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMB - 2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 06.181
 06.181.0008 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMB - 2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS

DATA	Rmpento Proc.	Ponte	C.Apl	Fornecedor	Descricao	Valor Lancado	Empenho Acumulado	Saldo Atual
09169	02.12	02.12.05			MOVIMENTO ATR A DATA	90.937,10	90.937,10	27.862,90

NOTA EXPLICATIVA

No. da Fonte	Descricao da Fonte de Recurso	No. do C.Apl	Descricao do Cod. Aplicacao

Orçado Inicial	Alter. Gerencial	Suplem./Anulado	Rmpenhado	Reservado	Saldo Dotacao
88.800,00	0,00	30.000,00	90.937,10	0,00	27.862,90



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 046/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, portador do RG n.º 4.758.415 e CPF n.º 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 18.552.681/0001-66, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA PORTO ARANHA**, portadora do RG n.º 43.078.774-1 e CPF n.º 335.329.358-21, domiciliada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, adiante assinada, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 046/17, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Convite 009/17, tendo como objeto a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

Cláusula primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **26/03/2019 até 26/03/2020**, em conformidade com o disposto na cláusula segunda do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

II – DO VALOR

Cláusula segunda – O valor mensal é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e o valor total estimado do presente aditivo para os próximos 12 meses é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula terceira – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 09169 – Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Funcional programática: 06.181.0008.2002.



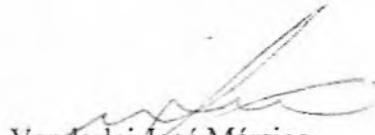
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

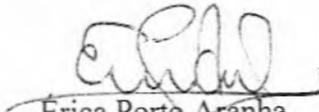
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – DA RATIFICAÇÃO

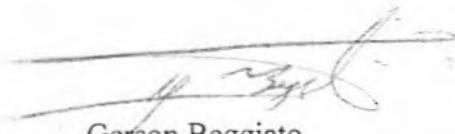
Cláusula quarta – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

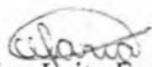
Taquaritinga, 07 de março de 2019.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal


Érica Porto Aranha
Érica Porto Aranha 33532935821

TESTEMUNHAS:


Gerson Beggiano
RG 4.848.337
CPF 434.947.148-00


Caroline Leite Faria
RG 46.953.966-5
CPF 355.430.808-08



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Érica Porto Aranha 33532935821

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/17 – TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses – prorrogação da vigência contratual de 25/03/2018 até 25/03/2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 07 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Érica Porto Aranha

Cargo: Proprietária

CPF: 335.329.358-21 / RG: 43.078.774-1

Data de Nascimento: 18/08/1984

Endereço residencial completo: Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, CEP: 15.900-000, Taquaritinga - SP.

E-mail institucional: erica6giglio@gmail.com

E-mail pessoal: erica6giglio@gmail.com

Telefone: (16) 3252-3393

Assinatura:

2

ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

CONVITE Nº 059/13

Em 29 de julho de 2013, às 14:00 horas, na sede do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, reuniu-se a Comissão de Licitações para o encerramento do prazo relativo à apresentação de propostas pertinentes ao Convite nº 059/13, tendo como objeto a contratação de empresa capacitada ou microempreendedor individual para a prestação de serviço de captura e recolhimento de animais soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com o edital nº 091/13, bem como para a abertura das mesmas, Comissão essa nomeada pela Portaria S/P nº 041/13, composta pelo Sr. José Francisco Galatti (Presidente), Agnaldo Ap. Rodrigues Garcia e Nelson Sylvestre Júnior (Membros), verificando-se também a presença dos licitantes abaixo assinados.

Declarada aberta a reunião, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que no convite em exame foram convidadas as empresas: a) Érica Porto Aranha 33532935821; b) Adilson Alécio Geraldi-ME; c) Marina Davóglia Zaniboni 31184784892; d) Fernando Benedito Giglio-ME

Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que foram apresentadas propostas pelas empresas: a) Érica Porto Aranha 33532935821, com sede à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, em Taquaritinga-SP; b) Adilson Alécio Geraldi-ME, com sede à Rua Alzira Ferraz Veríssimo, 110 – Vila Sargi, em Taquaritinga-SP; c) Marina Davóglia Zaniboni 31184784892, com sede à Rua General Glicério, 1051, em Taquaritinga-SP.

A seguir, o Sr. Presidente passou à abertura dos envelopes “habilitação” apresentados. Examinada a documentação oferecida pelas licitantes, a Comissão declarou habilitadas as empresas Érica Porto Aranha 33532935821 e Marina Davóglia Zaniboni 31184784892, por estarem em ordem e de acordo com o solicitado pelo edital, e inabilitada a empresa Adilson Alécio Geraldi-ME, por não ter apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei, conforme exigido na cláusula terceira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, “c”, do edital.

Passada a palavra aos licitantes presentes, os mesmos não quiseram constar nada em ata.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, às catorze horas e trinta minutos. Para constar, eu, Gustavo Blanco, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes.

José Francisco Galatti
Presidente da Comissão

Agnaldo Ap. Rodrigues Garcia
Membro da Comissão

Nelson Sylvestre Júnior
Membro da Comissão

Érica Porto Aranha
Repres. “Érica Aranha”

Adilson Alécio Geraldi
Repres. “Adilson Geraldi-ME”

Adair José Zaniboni
Repres. “Marina Zaniboni”

Finalidade: Orçamento

Nome Empresarial : Fernando Benedito Giglio

Razão Social : Fernando Benedito Giglio ME

CNPJ : 10.802.862/0001-91

Código e descrição da atividade econômica principal :
96.09-2-03 Alojamento, higiene e embelezamento de animais

Código de descrição da natureza jurídica :
213-5- Empresário Individual

Descrição : Prestação de serviços, referente à apreensão e guarda de animais que transitarem pelo Município de Taquaritinga, desacompanhados de seus respectivos proprietários, causando transtornos à população .

Valor Mensal : R\$ 2.500,00

Taquaritinga, 30 de Janeiro de 2017

Assinatura :

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Benedito Giglio', is written over a horizontal dashed line.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.552.681/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2013
NOME EMPRESARIAL ERICA PORTO ARANHA 33532935821		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ANTONIO DAMBROSIO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO
CEP 15.900-000	BARRIO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorio.petrucci@uol.com.br	TELEFONE (16) 3252-3029	UF SP
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/03/2017 às 16:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.802.862/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2009
NOME EMPRESARIAL FERNANDO BENEDITO GIGLIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ANTONIO DAMBROSIO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO	
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO rc-contabil@hotmail.com		TELEFONE (16) 3252-5060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/03/2017 às 16:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.397.637/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2005
NOME EMPRESARIAL GIGLIO & GIGLIO S/S LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO R ANTONIO DAMBROSIO		NÚMERO 67	COMPLEMENTO	
CEP 15.900-000	BARRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2017 às 13:31:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017